

Autoriza o Poder Executivo a *celebrar contrato de cessão de uso de terras publicas de uma área de terra medindo 2.780,75 m² (dois mil, setecentos e oitenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados) situada na Av. Cidade de Araci, Bairro da Cidade Nova, nesta cidade, à Empresa CADDY INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA LTDA*, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, faz saber que o Plenário aprovou a o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de terras publicas pertencentes ao município, de uma área de terra situada na Av. Cidade de Araci, Bairro da Cidade Nova, limitando-se com quem de direito e descrito no croqui anexo, medindo 2.780,75 m² (dois mil, setecentos e oitenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), à Empresa CADDY INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA LTDA, e dá outras providências.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será utilizada pela empresa cessionária para a construção de um parque industrial, gerando em torno de sessenta e quatro (sessenta e quatro) empregos diretos, tendo prazo de duração de 10 (dez) anos, contados apartir da sanção da presente lei, quando será revertido ao patrimônio público municipal, conjuntamente com as benfeitorias nele introduzidas.

Art. 3º - Caso a área de terra objeto desta Lei, vier a ser utilizada para finalidade diversa daquela indicada no artigo 2º, não atingir o seu objeto ou vier a ser abandonada pela empresa cessionária, será imediatamente revertida ao patrimônio público do Município, bem como as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de notificação ou procedimento judicial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, em 27 de Setembro de 2007.

Ernesto Ferreira da Silva
Ver. Ernesto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Elso Pimentel de Lima
Ver. Elso Pimentel de Lima
1º Secretário

